



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
MESA DIRETORA

“Concede Revisão Geral Anual e aumento real para os Servidores Públicos do Poder Legislativo”.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual para todos os servidores, no percentual de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento).

Art. 2º Concede aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo em 1,52% (um zero virgula cinquenta e dois por cento), totalizando com a soma da revisão geral anual e aumento real o percentual de 6,00% (seis por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções e DCA.

Art. 3º Fica o Poder legislativo autorizado a alterar as tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções gratificadas com base na aplicação dos percentuais previstos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de Janeiro de 2020.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente do Legislativo

VALDIR JOSÉ VIEIRA
Vice-Presidente

PAULO LOPES GODOI
1º Secretário

AUGUSTO JULIANO LISKA
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por finalidade única a concessão da revisão geral anual para todos os servidores do quadro efetivo e cargos de confiança, constantes do quadro de cargos e salários.

Ressalta-se ainda que o P. Lei em análise tem por primordial objetivo conceder revisão geral anual para todos os servidores públicos municipais, em uma percentagem de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), índice acumulado do INPC no período dos últimos doze meses, ao mesmo tempo em que o Legislativo Municipal visa com o presente, pretende-se no mês de Janeiro/2020 conceder aumento real aos servidores públicos do Poder Legislativo na ordem de 1,52% (um zero vírgula cinquenta e dois por cento), totalizando com a soma da revisão geral anual o percentual de 6,00% (seis por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções gratificadas.

Dessa forma, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar o trabalho de nossos servidores, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do atendimento de nossa população.

Câmara Municipal – Victor Graeff, em 26 de fevereiro de 2020.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente do Legislativo

VALDIR JOSÉ VIEIRA
Vice-Presidente

PAULO LOPES GODOI
1º Secretário

AUGUSTO JULIANO LISKA
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Quadro Permanente da Câmara Municipal de Vereadores

Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico – 40 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Motorista	I	01	2.427,88

Tabela de Padrões de vencimento Nível Médio – 40 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Tesoureiro	I	01	3.021,01

Tabela de Padrões de vencimento Nível Superior – 20 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Contador	I	01	2.802,50

Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas – Câmara Municipal

<u>Nº. de Cargos e Funções</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>	<u>Valor R\$</u>
01	Assessor do Presidente	CC-1	2.427,88
		FC-1	485,57
01	Assessor Legislativo Especial	CC-2	2.612,03
		FC-2	522,40
01	Assessor Jurídico	CC-3	4.267,09
		FC-3	853,41